

RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 01/2002, de 1º de abril de 2002.

Ementa: Altera o inciso III do Artigo 3º e dá nova redação ao Artigo 17 da Resolução CEE/PE nº 03/2001, de 08/10/2001, publicada no D.O.E. em 06/12/2001 que "Estabelece normas para credenciamento de instituições de educação básica e de educação profissional de nível técnico integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco."

Art. 1º O artigo 3º inciso III, e o artigo 17 da Resolução CEE/PE nº 03/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

III - No ensino médio

a)

b)

c)

d)

e)

f) salas para funcionamento de diretoria, biblioteca, coordenação pedagógica, reunião de professores, secretaria e outros serviços.

Art. 17. Todas as modificações que venham a ser processadas na estrutura organizacional das instituições de ensino, inclusive sua transferência de um para outro mantenedor, implicam a alteração no Regimento e devida aprovação da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de abril de 2002.

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
Presidenta